

LEI MUNICIPAL Nº 241, 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, artigo 30, inciso I, e pelos dispositivos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BANNACH /PA**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do executivo municipal a contratar servidores por tempo determinado, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, na forma prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, em razão do déficit no quadro de servidores e a inadiável necessidade de manutenção dos serviços de interesse público local.

Art. 2º - A contratação será feita mediante Contrato Administrativo e dependerá da existência de recursos orçamentários, cujo prazo não poderá ser superior ao período fixado no artigo anterior.

Art. 3º - A remuneração dos servidores a serem contratados por prazo determinado terá por base os valores estabelecidos na Lei de Cargos e Salários dos servidores efetivos

Paragrafo Único – Os servidores temporários ficarão sujeitos às regras do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Bannach.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de BANNACH/PA, em 17 de dezembro de 2018.



LUCINEIA ALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE BANNACH